

**NORMAS DO CONCURSO DE NATAL – 2021
COMÉRCIO LOCAL DO CONCELHO DE ALJUSTREL
Natal Rima com Local**

Com o objetivo de promover, incentivar e dinamizar o comércio local, a Câmara Municipal de Aljustrel promove a realização do Concurso de Natal 2021 – Comércio Local do Concelho de Aljustrel.

Assim, e ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º1 do artigo 33º da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara Municipal aprove as seguintes Normas de Participação no Concurso de Natal – 2021- “Natal Rima com Local”

**Artigo 1º
(Objetivo)**

O presente documento estabelece os termos em que decorre o Concurso de Natal inserido no âmbito da Campanha de Dinamização do Comércio Tradicional, organizada pela Câmara Municipal de Aljustrel.

**Artigo 2º
(Lojas ou estabelecimentos Aderentes)**

1. Apenas poderão participar no presente concurso os estabelecimentos do comércio local que tenham aderido ao projeto de Dinamização do Comércio Local do Concelho de Aljustrel.

2. Todos os estabelecimentos do comércio local aderentes encontram-se devidamente identificadas com um dístico contendo o logótipo do Concurso de Natal.

**Artigo 3º
(Destinatários do Concurso)**

1. Poderão ir a concurso todas as pessoas singulares com idade igual ou superior a 18 anos.

2. Excluem-se do ponto anterior:

- a) Proprietários dos estabelecimentos aderentes e seus familiares diretos, com talões do próprio estabelecimento;
- b) Gerentes ou funcionários dos estabelecimentos aderentes, com talões do próprio estabelecimento.

**Artigo 4º
(Forma de Concurso)**

1. Cada entidade jurídica (empresa / empresário em nome individual) aderente à Campanha de Dinamização do Comércio Local terá direito a um total de 200 cupões de concurso independentemente do número de pontos de venda.

2. Os estabelecimentos que esgotem os cupões disponibilizados deverão solicitar mais cupões através do número 284 602 921 ou do email gip@mun-aljustrel.pt.

3. Por cada 20 euros de compras efetuadas pelos clientes, o lojista está obrigado à entrega de um cupão de concurso. Assim, por cada múltiplo de 20 euros, deverá entregar um número equivalente de cupões, por exemplo, 40 euros/2 cupões, 60 euros/3 cupões, etc.

4. Nenhuma das lojas aderentes poderá negar-se à entrega dos cupões a que o cliente tem direito.

Artigo 5º (Cupões de Concurso)

1. Os estabelecimentos de comércio local deverão carimbar previamente os cupões e respetivos “canhotos” que serão ambos entregues ao comprador.

2. Dos cupões e respetivos “canhotos” deverão constar obrigatoriamente o nome completo e contato telefónico do cliente, bem como o número de identificação do talão de compra.

3. Os “canhotos”, com nome e contato da pessoa concorrente, deverão ser depositados numa tombola selada a colocar no Mercado Municipal de Aljustrel ou nos recetáculos colocados nas Juntas de Freguesia do Concelho.

4. As pessoas concorrentes deverão guardar o “cupão”.

Artigo 6º (Prémios)

1. O sorteio dos prémios terá lugar no Mercado Municipal, em data e hora a indicar atempadamente pelo Município.

2. Não serão aceites como sorteados os cupões que:

- a) Não estejam devidamente identificados;
- b) Não estejam escritos de forma legível;
- c) Estejam em mau estado de conservação ou severamente danificados.

3. Nos casos previstos no número anterior proceder-se-á ao sorteio de novo cupão.

4. Serão sorteados três prémios:

- a) O 1º Prémio corresponde a 500 euros em compras exclusivamente nas lojas aderentes, distribuídos por um total de 20 vouchers, cada um no montante de 25 euros;
- b) O 2º Prémio corresponde a 350 euros em compras exclusivamente nas lojas aderentes, num total de 14 vouchers, cada um no montante de 25 euros;
- c) O 3º Prémio corresponde a 150 euros em compras exclusivamente nas lojas aderentes, num total de 6 vouchers, cada um no montante de 25 euros.

5. Cada concorrente só poderá ter direito a um prémio. Caso o seu nome seja sorteado mais do que uma vez, terá direito ao prémio de valor mais elevado.

Artigo 7º (Divulgação dos resultados)

1. Os nomes dos sorteados serão publicados na página da internet da Câmara Municipal de Aljustrel, no prazo máximo de 5 dias úteis seguintes ao da realização do sorteio.
2. Os três premiados serão avisados para um dos contatos disponibilizados no cupão.

Artigo 8º (Reclamação dos Prémios)

1. Os prémios atribuídos deverão ser reclamados no prazo máximo de 30 dias seguidos contados após a data do sorteio, na secretaria da Câmara Municipal de Aljustrel.
2. Os prémios só poderão ser levantados pelos próprios premiados munidos de um documento de identificação válido e do cupão que confirma o número do canhoto depositado na tombola.

Artigo 9º (Vouchers)

1. Os vouchers correspondem a vales de compra que serão emitidos ao portador e válidos única e exclusivamente nas lojas aderentes e para utilização em compras, até à data limite de 30 de Junho de 2022.
2. Os vouchers poderão ser utilizados pelo seu detentor na aquisição de quaisquer artigos em qualquer das lojas aderentes para pagamento das compras aí efetuadas.
3. Poderão ser descontados um, ou vários vouchers em simultâneo, numa só compra ou na aquisição de um só artigo. A diferença entre o valor total da compra e o valor dos vouchers entregues deverá ser suportada pelo cliente.
4. O somatório do valor dos vouchers terá de ser igual ou superior ao montante da compra.
5. Os vouchers não conferem ao seu titular o direito a troco.

Artigo 10º (Reconversão dos Vouchers)

1. As lojas aderentes poderão reconverter em dinheiro junto da Câmara Municipal de Aljustrel e até ao dia 30 de Julho de 2022 os vouchers que têm em sua posse, à razão de 25 euros por cada voucher.
2. Findo o prazo supracitado, a Câmara Municipal de Aljustrel reserva-se o direito de não aceitar a reconversão dos vouchers em dinheiro.

Artigo 11º (Casos Omissos)

Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Aljustrel de acordo com as leis e boas práticas aplicáveis.

Aljustrel, 8 de Novembro de 2021.